

**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

**Unidade Requisitante Setor/Departamento/Secretaria:**

*Secretaria Municipal de Infraestrutura*

**Servidor responsável pela Requisição:**

*Secretário João Guilherme Weschenfelder*

**1- Objeto:**

*O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de concreto asfáltico usinado conforme abaixo especificado:*

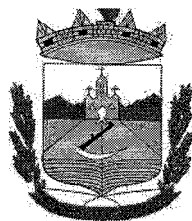
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor referência
01	Concreto asfáltico usinado, à quente, sacos de 25kg, cap modificado por: polímero, pedrisco, pó de pedra e areia não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de revestimentos asfáltico (tapa buracos), de mínimo 5% de percentual de betume.  - Densidade aparente da massa mínima 1,8;  - Granulometria não inferior a 98% na peneira 3/8" Abrasão Los Angeles não superior a 25%;  - Produto com laudos de ensaios efetuados por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da data do pregão pode ser aplicado mesmo em período de chuva sem perda de coesão e da aderência ao pavimento antigo dispensando pintura de ligação.	Sacos	200 – 3.500	R\$ 33,00

**2- Quantitativos:**

*A quantidade estimada está indicada no item 1 deste Termo de Referência.*

**3- Justificativa:**

*O conserto da pavimentação asfáltica faz-se necessário devido ao estado atual de desgaste, de rachaduras e de buracos. O conserto é uma medida de manutenção preventiva, a fim de evitar que problemas se agravem, tornando mais custoso e complexo os reparos. Ademais o conserto asfáltico é vital para manutenção da segurança dos motoristas, dos ciclistas e dos pedestres.*



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**4- Prazos (inicial e final):**

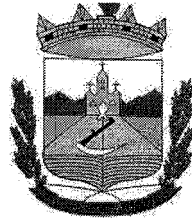
*A Ata de Registro de Preço a ser firmada terá validade de 01 (um) ano e a entrega dos produtos será de acordo com a emissão do empenho, no prazo de até 07 (sete) dias.*

**5- Responsável pelo recebimento:**

*Secretário João Guilherme Weschenfelder*

**6- Responsável pela fiscalização:**

*Secretário João Guilherme Weschenfelder*



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

**1 - Objeto:**

*O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de concreto asfáltico usinado, conforme abaixo especificado:*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor referência
01	Concreto asfáltico usinado, à quente, sacos de 25kg, cap modificado por: polímero, pedrisco, pó de pedra e areia não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de revestimentos asfáltico (tapa buracos), de mínimo 5% de percentual de betume.  - Densidade aparente da massa de mínima 1,8;  - Granulometria não inferior a 98% na peneira 3/8" Abrasão Los Angeles não superior a 25%;  - Produto com laudos de ensaios efetuados por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da data do pregão pode ser aplicado mesmo em período de chuva sem perda de coesão e da aderência ao pavimento antigo dispensando pintura de ligação.	Sacos	200 – 3.500	R\$ 33,00

**2 - Quantidade:**

*A quantidade estimada está indicada no item 1 deste Termo de Referência.*

**3- Vigência do contrato:**

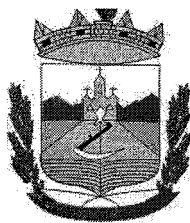
*A Ata de Registro de Preço a ser firmada terá validade de 01 (um) ano e a entrega dos produtos será de acordo com a emissão do empenho no prazo de até 07 (sete) dias.*

**4- Justificativa da necessidade da contratação:**

*O conserto da pavimentação asfáltica faz-se necessário devido ao estado atual de desgaste, de rachaduras e de buracos. O conserto é uma medida de manutenção preventiva, a fim de evitar que problemas se agravem, tornando mais custoso e complexo os reparos. Ademais o conserto asfáltico é vital para manutenção da segurança dos motoristas, dos ciclistas e dos pedestres.*

**5- Elementos prévios:**

*Manutenção preventiva da pavimentação asfáltica.*



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **6- Solução pretendida:**

*A solução pretendida é a recuperação e manutenção do asfalto existente nas ruas de Bom Princípio/RS.*

#### **7- Requisitos:**

##### **7.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

##### **7.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*

##### **7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

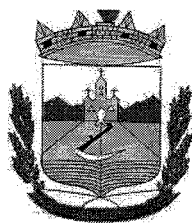
*Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

##### **7.4 - Declarações**

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*

#### **8- Execução do objeto:**

*A execução do objeto será realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS e a empresa contratada.*



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**9- Gestão do contrato:**

*Caberá ao agente público João Guilherme Weschenfelder.*

**10- Medição e pagamento:**

*O pagamento será na primeira quinta-feira após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo o responsável pela fiscalização dos produtos o agente público João Guilherme Weschenfelder.*

**11- Cronologia e condições de pagamento:**

*O pagamento será na quinta-feira subsequente a entrega das mercadorias e conferência das condições estabelecidas no edital, exclusivamente por transferência eletrônica na conta da empresa vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, onde deverá constar o número de empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

**12- Forma e critérios de seleção:**

*A contratação é através de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

**13 - Valor referência:**

*O valor de referência para aquisição do objeto, descrito no item 1, deste Termo de Referência é de R\$ 33,00 (trinta e três) reais, valor proveniente da Solicitação 001/2024 da Secretaria de Infraestrutura, com data de 03 de janeiro de 2024. Documento anexado.*

**14 - Previsão orçamentária:**

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (843)

RECURSO: FR 500 / CO Nenhum (1 - RECURSO LIVRE)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (839)

RECURSO: FR 750 / CO Nenhum (1051 - CIDE)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (832)

RECURSO: FR 708 / CO Nenhum (3013 - DNPM)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (835)

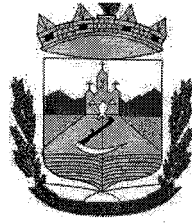
RECURSO: FR 704 / CO Nenhum (3014 - FUNDO ESPECIAL)

**15 - Especificação dos produtos e/ou serviços:**

*Os produtos estão especificados no item 1.*

**16 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:**

*O material deverá ser entregue na oficina da Prefeitura – Av. Guilherme Winter, nº 65, Centro, Bom Princípio – RS, em até 07 (sete) dias após o recebimento da emissão da nota de empenho, nas quantidades nela expressas.*



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**17 - Servidor responsável (fiscal):**

*João Guilherme Weschenfelder.*

**18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:**

*Fica a contratada responsável por prestar garantia dos produtos por prazo de 05 (cinco) anos.*

**19 - Disposições gerais:**

*Nada mais a constar.*

Bom Princípio, 03 de janeiro de 2024.

**João Guilherme Weschenfelder**  
**Secretário da Secretaria de Infraestrutura**